



PROJETO DE LEI Nº 15/2019

**ADICIONA O PARAGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 110 DA LEI
507, DE 26 DE DEZEMBRO DE
2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78 e 79, inc. I da Lei Orgânica Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, para apreciação do poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Esta Lei adiciona ao Art. 110 da Lei 507, de 26 de dezembro de 2001, o paragrafo único.

Art. 2º O Art. 110 da Lei 507, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art.110”.....

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes às gratificações dos incisos II ao VII.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
GABINETE DO PREFEITO
PAUDALHO/PE 05 DE JUNHO DE 2019
PAUDALHO

Marcello Fuchs Campos Gouveia
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto C. de Amorim
Paulo Roberto C. de Amorim
Previdência do Município
Tel. 41297-0000/41297-1111